

Richa dá posse ao novo comandante-geral da PM

CURITIBA

O governador Beto Richa deu posse ao coronel Roberson Luiz Bondaruk como novo comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, em solenidade realizada na terça-feira (29), no Quartel do Comando Geral, em Curitiba. Bondaruk substitui o coronel Marcos Teodoro Scheremeta, que ocupou a função por 10 meses.

Richa disse que a transição no comando da PM foi tranquila porque o coronel Bondaruk, que assume o posto, é muito conceituado, tem muita credibilidade e liderança sobre a tropa, por suas qualidades e sua maneira de agir. "Ele tem todas as condições para fazer um grande trabalho à frente da Polícia Militar e dar as respostas que a sociedade paranaense aguarda há bastante tempo", afirmou.

Richa declarou que tem absoluta convicção de que o novo comandante "se desincumbirá com êxito no enfrentamento de questões como a maior integração com a Polícia Civil, a parceria com as forças federais, especialmente no combate ao narcotráfico, e a maior aproximação com as comunidades e as famílias. O governador agradeceu o trabalho iniciado pelo coronel Scheremeta pelo desempenho e lealdade do oficial e da equipe que esteve à frente da PM.

Richa ressaltou a redução de 33% da taxa de homicídios em Curitiba e de 10% no Paraná em 2011. Ele reforçou que a liderança do secretário da Segurança Pública, Reinaldo de Almeida César, a integração das polícias Civil e Militar e os investimentos que estão sendo realizados vão permitir uma queda ainda maior da criminalidade nos próximos anos.

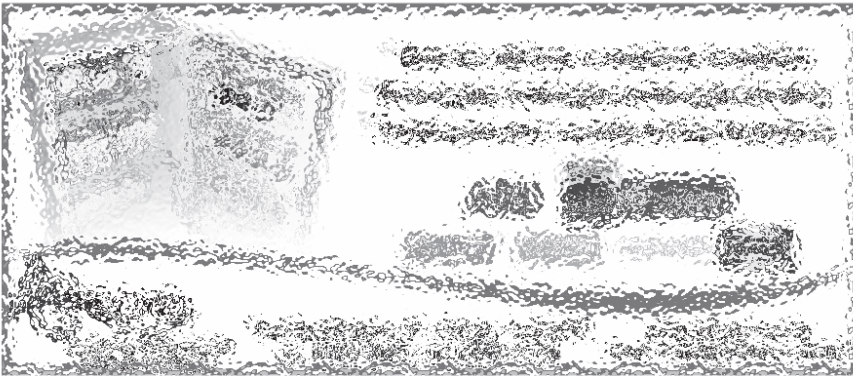
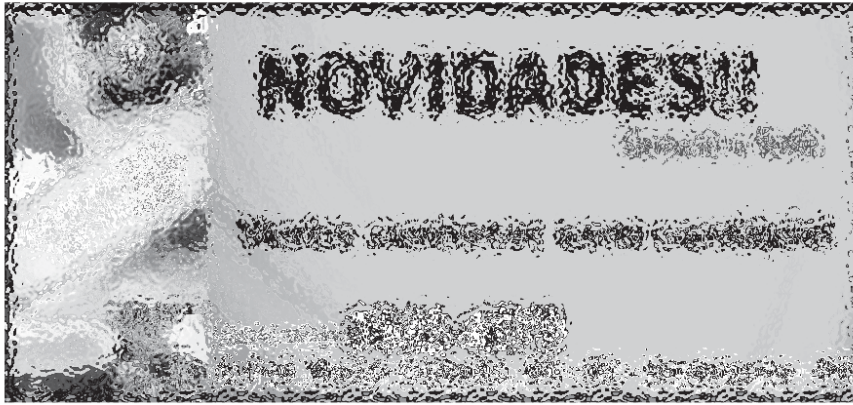
Segundo Richa, o governo estadual vai investir fortemente no aparato de segurança do Paraná. Em 2012, de acordo com o governador, as forças policiais poderão contar com novo armamento, mais munições, equipamentos, viaturas, e investimentos na valorização dos

quadros. "Com a contratação histórica de dois mil novos policiais militares e 695 civis, vamos melhorar muito a segurança da população deste estado", disse.

DESAFIOS — O coronel Roberson Bondaruk disse que o principal desafio a enfrentar é a conjuntura de segurança pública, não apenas no Paraná, mas no Brasil. Para ele, a área é muito complexa e, por isso, exige um tratamento específico para cada tipo de problema. "Baseamos nosso trabalho na ação comunitária da polícia, para que seja mais próxima dos cidadãos; na valorização do profissional de segurança, com policiais e bombeiros mais bem preparados e apoiados pela corporação; e no combate aos desvios de conduta, pelo fortalecimento da Corregedoria", afirmou.

O novo comandante disse ainda que é importante cada vez mais o uso da tecnologia e da ciência como forma de combate à criminalidade, seja de menor potencial ofensivo ou a criminalidade violenta e o crime organizado. Ele afirmou que a corporação já iniciou o chamamento de dois mil novos policiais aprovados em concurso público e que em seguida será aberto um novo concurso. A perspectiva, pelo programa Paraná Seguro é incluir mais de dez mil policiais na área de segurança pública no Paraná nos próximos três anos, sendo pelo menos oito mil policiais militares.

O secretário da Segurança Pública, Reinaldo de Almeida César Sobrinho disse que o coronel Bondaruk será um grande comandante, porque tem uma excelente formação técnica e humanitária. "Tenho certeza de que ele vai cumprir as recomendações do governador Beto Richa, porque segue a mesma linha de raciocínio que o governo tem no que diz respeito à atenção especial à segurança comunitária e ao trabalho preventivo contra a violência", afirmou Almeida César. "Queremos uma polícia amiga da comunidade, e tenho certeza de que vamos conseguir".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Protocolo 334/2011 - Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 51/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº .1309/2010 de 01 de agosto de 2011, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do (s) proponente(s): NOEL ALVES LIMA.

Nº	QT	SERVIÇOS	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	01	Show musical (Noel Alves Lima)	1.000,00	1.000,00
		TOTAL		1.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (NOEL ALVES LIMA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ALUSIVO AO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DO PROJETO CONVIVER DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2011.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde adere a campanha do Laço Vermelho

BANDEIRANTES

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Bandeirantes aderiu à campanha Laço Vermelho promovido pelo Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, a Associação Brasileira de Municípios (ABM) e o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (Unaids). A mobilização no município teve início esta semana referente à data comemorativa (1º de dezembro) ao Dia Mundial de Luta Contra a Aids, cujo slogan é "A Aids não tem preconceito. Previna-se". A proposta é estimular a reflexão sobre uma sociedade menos preconceituosa, mais solidária e tolerante à diversidade sexual e às pessoas vivendo com HIV/Aids.

Segundo a secretária de Saúde, Roberta Milani, além da instalação do laço vermelho nos postos de saúde, servidores estão usando também a fita junto ao peito, além de realizar trabalhos de conscientização e orientação junto à comunidade. O laço vermelho foi escolhido como símbolo na luta contra a doença em 1991, em Nova York. Os autores inspiraram-se nas faixas amarelas que condecoravam os veteranos da Guerra do Golfo. A cor vermelha expressa uma relação com o sangue, o amor e a infecção pelo HIV. O símbolo foi criado como forma de homenagear os mortos pela doença e também para ajudar na conscientização sobre a seriedade da epidemia.

De acordo com últimos dados divulgados, o Brasil tem, aproximadamente, 600 mil portadores do vírus da Aids, o HIV. Dos 600 mil portadores do HIV, incluem-se as pessoas que já desenvolveram Aids e excluem-se os óbitos. Diferente da notificação dos casos de Aids, os dados de HIV são estimados, portanto, não estão disponíveis



Laço Vermelho na entrada da Secretaria de Saúde: símbolo de conscientização



Equipes da Secretaria de Saúde em campanha

informações sobre as principais vias de infecção pelo HIV. Em média, a pessoa infectada pelo HIV demora entre 8 e 10 anos para começar a desenvolver os sintomas de Aids. Só então ela é notificada como um novo caso de Aids.

De acordo com dados da 18ª Regional de Saúde via Secretaria de Saúde de Bandeirantes, na região, dos 21 municípios atendidos, somente no ano de 2011 foram confirmados 14 novos casos positivos para Aids em seis cidades de abrangência da regional.

A secretária Roberta Milani explica que as pessoas que

desejam realizar o teste rápido para detecção da doença, a solicitação pode ser feita no município ou no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (Cisnop), em Cornélio Procopio. Ela ressaltou que o exame é rápido e é feito sob sigilo e anonimato. "O cidadão poderá vir até ao Posto Central, através de agendamento pelo Atendimento Materno Infantil (AMI) ou ir direto ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) no Cisnop em Cornélio Procopio. Tudo é feito no sigilo, com total segurança de anonimato, preservando o cidadão", enfatizou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 69/2010 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIAZ DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do procedimento de Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	ITEM	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	2.250,00	2.250,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	6,10	30,50
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	130,00	13,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6	12,50	62,50
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	36,00	144,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	94,00	2.820,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	460,00	460,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13	67,00	134,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	81,00	405,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16	104,00	104,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17	104,00	104,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	104,00	104,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	22,00	44,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20	17,00	34,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	19,00	38,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	20,00	40,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	31,00	62,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26	99,00	297,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30	37,00	148,00
T O T A L			7.411,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2010-PMB é de R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2011 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011 - PMB - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia da secretaria de saúde do Município de Bandeirantes-PR
VALOR: R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
SAÚDE	001560 0.1.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001660 0.1.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001610 0.1.00.000303 4.4.90.52.00.00	EQ. E MAT PERMANENTES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes, 30 de novembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele C. Cardoso da S. Machado
Sócia/Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.157/2011

Data : 1º de dezembro de 2011.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2012 em R\$-47.903.139,40 (quarenta e sete milhões, novecentos e tres mil, cento e trinta nove reais e quarenta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1. RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária.....R\$- 5.225.775,00
 -Receita de Contribuições.....R\$- 941.050,00
 -Receita Patrimonial.....R\$- 539.110,00
 -Receita Agropecuária.....R\$- 0,00
 -Receita Industrial.....R\$- 0,00
 -Receita de Serviços.....R\$- 136.710,00
 -Transferências Correntes.....R\$- 35.004.442,95
 -Outras Receitas Correntes.....R\$- 1.439.569,45
TOTAL.....R\$-43.286.657,40

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Crédito.....R\$- 0,00
 -Alienações de Bens.....R\$- 73.500,00
 -Transferências de Capital.....R\$- 259.770,00
TOTAL.....R\$- 333.270,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$-43.619.927,40

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo
 01.00 - Câmara Municipal.....R\$- 1.342.875,00

II - Poder Executivo
 02.00 - Poder Executivo
 02.01 - Executivo Municipal.....R\$- 749.900,00
 03.00 - Secretaria de Administração.....R\$- 7.420.135,00
 04.00 - Secretaria da Fazenda.....R\$- 2.034.050,10
 05.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$- 5.865.805,00
 06.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$- 13.509.561,11
 07.00 - Secretaria de Saúde.....R\$- 8.341.600,00
 08.00 - Secretaria de Agricultura.....R\$- 1.129.000,00
 09.00 - Secretaria de Desenv. Urbano e Habitação.....R\$- 682.000,00
 10.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....R\$- 526.000,00
 11.00 - Secretaria de Ação Social.....R\$- 1.531.000,00
 12.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....R\$- 255.000,00
 13.00 - Secretaria de Planejamento.....R\$- 152.000,00
 99.99 - Reserva de Contingência.....R\$- 81.001,79
 Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$-43.619.927,40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS CORRENTES
 1.1. Receita Patrimonial.....R\$ 3.675,00
 1.2. Receitas de Serviços.....R\$ 3.751.387,00
 1.3. Outras Receitas Correntes.....R\$ 525.000,00
TOTAL.....R\$ 4.280.062,00

2. RECEITAS DE CAPITAL
 2.1 Alienação de Bens.....R\$ 3.150,00
TOTAL.....R\$ 3.150,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 4.283.212,00

1. DESPESAS CORRENTES
 1.1 Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 1.633.327,50
 1.2 Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.089.500,00
TOTAL.....R\$ 3.722.827,50

2. DESPESAS DE CAPITAL
 2.1 Investimentos.....R\$ 550.462,50
TOTAL.....R\$ 550.462,50

3. RESERVA DE CONTINGENCIA
 Reserva de Contingência.....R\$ 9.922,00
 Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ **4.283.212,00**

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.133 de 05/07/2011.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2012, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2011.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 22/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO JARDIM YARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01	234.706,43	234.706,43

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2011-PMB é de R\$ 234.706,43 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos).
 HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 25/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEDA DE LIMA CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01	86.488,24	86.488,24

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2011-PMB é de R\$ 86.488,24 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
 HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS

CONTRATO Nº 528/2011 - PMB
 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2011 - (P.M.B)
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
 CONTRATADO: URBAMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da escola Leda de Lima Canário no Município de Bandeirantes PR
VALOR: R\$ 86.488,24 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	000970 0.1.00.000103 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO	001040 0.1.00.000103 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO	001420 0.1.00.000103 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

URBAMAX EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA
 Antonio Alcantara Filho
 Procurador

